



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

ATA Nº 16ª/2022.

Aos vinte e sete dias (27) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Bruno dos Santos Caldas, realizou-se a 16ª reunião do 4º período ordinário, da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Bruno dos Santos Caldas – Presidente, Heráclito Lupércio Lopes de Santana 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva 2ª Secretário, Jairo Felipe da Silva, Severino José de Oliveira, Jaime Caldas da Silva Júnior, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Alexandre Ferreira da Rocha, Vereadora Claudécir Maria Ferreira da Silva, e Heráclito Lupércio Lopes de Santana . Em seguida o Senhor Presidente, na hora regimental, cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Angelim, CNT FN, além do Portal via Três, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Na prossecução, o Senhor Presidente, submeteu a ATA da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando sequência, o Senhor Presidente solicitou das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento o Parecer das Comissões ao Processo TCE-PE Nº 18100370-3 Gestão de 2017, em relação ao voto proferido pelo Relator Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten, referente a Prestação de Contas do Prefeito de Angelim/PE Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte do exercício financeiro de 2017 do município de Angelim, onde foram proferidos os votos das Comissões acima citadas, pela Constitucionalidade e entregando a Mesa através do Presidente, alegando que a Matéria da Prestação de Contas do Processo TCE-PE Nº 18100370-3, Gestão 2017 da Prefeitura Municipal de Angelim, Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, externando os membros das Comissões, que a Matéria está apta a ser deliberada pelos Edis que fazem esta ínclita casa de ressonância. Na sequência, o Senhor Presidente submeteu o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Processo TCE-PE Nº 18100370-3,

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Gestão 2017 da Prefeitura Municipal de Angelim, Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, em (1ª) Primeira discussão e votação, obtendo o seguinte resultado: Quatro (04) Votos Contra ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelos Vereadores Heráclito Lupércio Lopes de Santana, Nelson Pereira da Silva, Jairo Guilherme da Silva e Claudeci Maria Ferreira da Silva. Quatro (04) Votos Favoráveis ao Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelos Vereadores: Jaime Caldas da Silva Júnior, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Alexandre Ferreira da Rocha e Bruno dos Santos Caldas. Uma (01) Abstenção do Vereador Severino José de Oliveira, alegando não ter entendido tecnicamente tanto o Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a Defesa do Executivo Municipal. Em seguida o Senhor Presidente submeteu o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Processo TCE-PE Nº 18100370-3, Gestão 2017 da Prefeitura Municipal de Angelim, Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, em (2ª) Segunda discussão e votação, onde obteve o seguinte resultado: discussão e votação, obtendo o seguinte resultado: Quatro (04) Votos Contra ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelos Vereadores Heráclito Lupércio Lopes de Santana, Nelson Pereira da Silva, Jairo Guilherme da Silva e Claudeci Maria Ferreira da Silva. Quatro (04) Votos Favoráveis ao Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelos Vereadores: Jaime Caldas da Silva Júnior, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Alexandre Ferreira da Rocha e Bruno dos Santos Caldas. Uma (01) Abstenção do Vereador Severino José de Oliveira, alegando não ter entendido tecnicamente tanto o Parecer do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a Defesa do Executivo Municipal. Desta forma, o Senhor Presidente externou mais uma vez o resultado proclamando com base no Parágrafo – 2º do Artigo 31 da Constituição Federal que diz: Parágrafo – 2º: O Parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Desta forma, não tendo atingido os dois terços dos membros da Câmara Municipal tanto para

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472

